



Dep. Oscar Soares

D.Of. 23/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 753 DE 18 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de NOVA GALILÉIA, no
Município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de NOVA GALILÉIA,
em Rondonópolis, com sede no núcleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de NOVA GALILÉIA
são os seguintes: "partindo da confluência do Rio Vermelho com
o Rio Tadarimana, por este acima, até a barra do Córrego Nono
gobo; pelos limites do Município de Pedra Preta até a barra do
Ribeirão Sucurí no Ribeirão Jurique; por este abaixo até sua
confluência no Rio Vermelho; por este acima até a barra do Rio
Tadarimana, ponto de partida".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de junho de 1 976,
155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls.
128 e 128 v, do livro
competente.
Obs. - 29.10.86.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]